## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 4001745-44.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: APARECIDA DO ROSARIO MARTINS e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Os interessados acima nomeados pediram autorização judicial para levantamento de saldo de benefício previdenciário deixado por falecimento de seu pai. Juntaram documentos.

Relatados, decido.

As requerentes são filhas de Paulo Martins, que deixou apenas um resíduo de benefício previdenciário, cujo recebimento dispensa abertura de inventário.

Diante do exposto, acolho o pedido. Expeça-se desde logo o alvará, com prazo de validade de um ano, autorizando o Espólio de Paulo Martins, representado por Aparecida do Rosário Martins, a receber o resíduo do benefício previdenciário aludido.

Em seguida, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 27 de novembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA